



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL | ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

Curso UEFA B de Treinadores de Futebol

GRAU II

Regulamento de Curso 2023 / 2025

A. F. L.



INDICE

1. Organização
2. Perfil Profissional e Competências
3. Datas e Locais de Realização
4. Funcionamento do Curso
5. Condições de Candidatura
6. Critérios de Seleção
7. Estrutura Curricular
8. Funcionamento das Aulas
9. Assiduidade
10. Avaliação
11. Estrutura Organizativa
12. Seguro
13. Disposições Finais

A. F. L.

1. ORGANIZAÇÃO

A responsabilidade de organização dos Cursos de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de executabilidade, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

Os Cursos são organizados com a colaboração das Associações Distritais e Regionais – nos termos das Normas de Licenciamento de Cursos de Treinadores da FPF.

2. PERFIL PROFISSIONAL E COMPETÊNCIAS

Perfil Profissional

O Grau II situa-se no patamar intermédio da hierarquia de qualificação profissional do Treinador de Desporto. Em termos de contexto de prática desportiva, a atividade do Treinador de Grau II desenvolve-se no âmbito do Desporto de Rendimento com quadros competitivos sistemáticos e de natureza formal.

Compete ao Treinador de Grau II a orientação de praticantes nas etapas iniciais e intermédias de desenvolvimento, excluindo as de nível avançado e mais avançado de rendimento inerentes a cada modalidade desportiva, a coordenação de equipas técnicas de profissionais em níveis de prática associados aos Graus I e II e, ainda, a coadjuvação de treinadores em níveis de prática associados ao Grau III.

A qualificação adquirida neste nível de formação representa um momento determinante da sua carreira, correspondendo à consolidação de uma vontade e à clara definição de uma opção pelo exercício da função. Perspetiva-se que os eventuais fatores ocasionais e/ou transitórios que inicialmente o incitaram a abraçar esta carreira, sejam transformados neste grau de formação numa convicção intrínseca e autêntica para o exercício pleno da atividade de Treinador de Desporto.

O Treinador de Grau II é, assim, considerado o treinador consumado, portador de competências deontológicas, relacionais, pedagógicas e técnicas requeridas para o exercício eficaz desta atividade profissional. Em termos particulares, neste grau de formação são consolidadas as competências para o exercício profissional no que de mais identitário tem a sua profissão, isto é, orientar praticantes no treino e na competição.

Assim, no exercício da função do treinador de Grau II, salientam-se as competências de planear, organizar, implementar e avaliar a atividade dos praticantes no contexto de treino e de competição, tanto na perspetiva “micro” como nas perspetivas “meso” e “macro”, esta última concretizada no planeamento anual, em concordância com as exigências particulares do contexto e nível de prática onde atua. Estas competências requerem, por sua vez, o conhecimento aprofundado do processo de desenvolvimento desportivo de longo prazo do

praticante, bem como o domínio dos métodos de avaliação, controlo e monitorização do processo de treino e de competição.

Complementarmente, considera-se importante a sua participação na implementação de planos e ordenamentos estratégicos definidos por profissionais com grau superior, bem como a assunção de tarefas de coordenação e supervisão de equipas técnicas com treinadores portadores de Grau I ou do mesmo grau. No caso de não existirem treinadores de Grau III ou IV na estrutura organizacional da entidade desportiva onde atua, o Treinador de Grau II deverá assumir as funções de coordenação na implementação de programas estratégicos de desenvolvimento desportivo.

Objectivo Global da Atividade

- ✓ Orientar as atividades associadas às etapas intermédias de desenvolvimento do praticante, no âmbito do Desporto de Rendimento e coadjuvar treinadores em níveis de prática associados ao Grau III.
- ✓ Coordenar e supervisionar equipas técnicas de profissionais em níveis de prática associados aos Graus I e II.

Atividades

1. Elabora o plano anual de treino e as suas subestruturas.
2. Planeia, organiza, orienta e avalia a sessão de treino.
3. Planeia, organiza, orienta e avalia a participação dos praticantes na competição.
4. Realiza programas elementares de avaliação e controlo do treino e da capacidade de rendimento desportivo do praticante e da equipa.
5. Analisa e avalia os adversários.
6. Participa no planeamento plurianual da atividade de treino.
7. Participa na gestão da equipa técnica.
8. Participa na identificação de talentos.
9. Participa na elaboração e operacionalização de modelos de desenvolvimento dos praticantes a longo prazo.

Competências

Saberes (conhecimento)

O Treinador de Grau II tem conhecimentos sobre:

1. Ética desportiva e deontologia profissional do treinador.
2. A modalidade desportiva, adequados ao nível de intervenção.
3. As determinantes do processo de desenvolvimento desportivo do praticante a longo prazo.
4. A formulação de objetivos de preparação e de competição.
5. Os diferentes modelos de planeamento e periodização anual do processo de treino.
6. Fatores complementares para a otimização do processo de treino e de competição.
7. Os procedimentos de organização, gestão e avaliação do processo de treino e competição.
8. Processos de avaliação e controlo do treino e da capacidade de rendimento desportivo.
9. Processos associados à formação de treinadores.

10. A identificação e enquadramento de talentos desportivos, tendo em vista o processo de formação desportiva a longo prazo.

Saber-Fazer

O treinador de Grau II é capaz de:

1. Planear, organizar e avaliar as atividades de treino atendendo às condicionantes comportamentais e de contexto em níveis intermédios de prática.
2. Orientar o processo de treino, utilizando técnicas e estratégias de comunicação adequadas às circunstâncias.
3. Organizar, orientar e avaliar o processo de competição, considerando as condicionantes comportamentais e de contexto.
4. Selecionar e implementar programas de avaliação e controlo do treino e da capacidade de rendimento desportivo.
5. Participar na identificação e enquadramento dos talentos para a prática da modalidade desportiva.
6. Participar na construção e monitorização da carreira desportiva dos praticantes no respeito pelo desenvolvimento a longo prazo.
7. Coordenar equipas técnicas.
8. Participar na formação em exercício (estágio profissionalizante) de treinadores de Grau I.

Saberes-Ser

O Treinador de Grau II:

1. Adota formas de intervenção adaptáveis às circunstâncias.
2. Promove o comprometimento dos praticantes perante a equipa e o clube, bem como a fidelização à modalidade.
3. Desenvolve, nos praticantes, atitudes e comportamentos deliberados de acordo com as exigências da prática desportiva a longo prazo.
4. Promove os valores do Desporto.
5. Promove a colaboração e a cooperação com os diferentes intervenientes, especialmente no que se refere à família.
6. Adapta-se a diferentes culturas e contextos sociais desportivos.
7. Promove comportamentos e atitudes dignificantes do praticante.
8. Assume atitudes e comportamentos consentâneos com a função social que desempenha.
9. Promove, nos praticantes, a adoção duradoura de um estilo de vida saudável, consentâneo com a condição de desportista.

Saídas Profissionais

1. Treinador das etapas intermédias de desenvolvimento desportivo, no âmbito do desporto de rendimento.
2. Coordenador da atividade profissional de treinadores, em níveis de prática igual ou inferior.
3. Coadjuvação de treinadores em níveis de prática associados ao Grau III e IV.

3. DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Os Cursos UEFA B de Treinadores de Futebol (Grau II), decorrem em três fases consecutivas mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – formação geral, formação específica e formação prática (estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

As datas previstas para a realização do cursos são:

- **Formação Geral (19h):**

Dezembro de 2023

- **Formação Específica (130h):**

De Fevereiro a Junho de 2024

- **Estágio:**

Duração mínima de 6 meses numa época desportiva

Horários, Locais das Aulas e Características das Infraestruturas

Os Horários definitivos e respetivos locais das aulas do curso, serão divulgados posteriormente, após seleção de candidatos, em função do número de turmas que venham a ser formadas.

Turma 1 (4ª Feiras das 19h30 às 23h30 e Sábados das 9h00 às 13h00)

Turma 2 (2ª Feiras das 19h30 às 23h30 e Sábados das 15h00 às 19h00)

As aulas teóricas decorrerão, em Auditório e/ou Sala de aula, com capacidade mínima para 30 formandos, equipadas com ar condicionado, projetor e tela.

As aulas práticas decorrerão em Campo de Futebol 11, de relva sintética, com disponibilidade de 1 balneário com água quente. Todo o material necessário para as aulas será fornecido pela AF Lisboa, com a exceção do vestuário e calçado desportivo.

Em caso de necessidade e/ou razões não imputáveis à Associação de Futebol de Lisboa, o horário e locais das aulas, poderão ser alterados no decorrer do curso.

4. FUNCIONAMENTO DO CURSO

Formação Geral e Formação Específica: As aulas da formação geral, funcionarão em regime webinar e as aulas da formação específica, em regime presencial. As avaliações serão realizadas obrigatoriamente em regime presencial.

A formação geral e a formação específica irão funcionar em regime de baixa densidade e longa duração.

O **Estágio** decorrerá em equipas que participem num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivas instituídas de modo regular e validadas pela Associação de Futebol.

5. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As inscrições decorrerão desde o dia 7 de Agosto de 2023 até às 23h59 horas do dia 25 de Agosto de 2023, através do preenchimento do formulário online, acedível pelo link. Não serão aceites candidaturas nem documentos enviados por email.

<https://forms.gle/qPysgM1QqXVmFnP46>

Toda a documentação tem obrigatoriamente que ser disponibilizada em **formato pdf**

5.1 As candidaturas são efetuadas até ao limite do prazo anunciado pela Associação de Futebol de Lisboa, através de preenchimento de formulário de candidatura online, no qual têm obrigatoriamente que carregar **cópias digitalizadas no formato pdf**, dos seguintes documentos:

- a) **Comprovativo de transferência** do valor da taxa administrativa de candidatura;
- b) **Documento Nacional (BI/CC) de Identificação** (ou DNI estrangeiro), acompanhado de declaração que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;
- c) **Fotografia** atual digitalizada com nitidez;
- d) **Certificado de habilitações**, devidamente autenticado por entidade consular para cidadãos com formação no estrangeiro e passível de exigência de autenticação para os restantes candidatos se solicitada expressamente pela Associação de Futebol administradora do curso;
- e) **Certificado de proficiência em Língua Portuguesa** correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, **no caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa**.
- f) **Diploma UEFA C**, ou de diploma de ex-I Nível de Futebol;
- g) **Título Profissional de Treinador/a de Desporto de Grau I de Futebol válido**;
- h) **Certificados de Formação Contínua UEFA**, correspondentes, no mínimo, a 5 horas por cada época desportiva desde a conclusão do Curso UEFA C de Futebol.
- i) Os **praticantes de elevado nível**, conforme o disposto no ponto um (1) do artigo 10º-B da Lei 106/2019 de 6 de setembro, estão dispensados do disposto nas alíneas f) a h) do ponto 5.1 e do disposto no número 3 do ponto 5.7, deste regulamento.

5.2 Os documentos referidos supra devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e de impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

5.3 O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.

5.4 Os candidatos aos cursos que possuam certificados de reconhecimento de competências de formação geral ou de formação geral e de formação específica, obtidos como resultado de percurso académico superior, deverão candidatar-se à realização da componente específica no mesmo processo de candidatura integrada referido no ponto anterior; ficam excluídas as circunstâncias de, face ao número de candidatos com percurso académico, se justificar a abertura de um curso exclusivo.

5.5 Tendo presente uma equilibrada gestão financeira dos cursos, os candidatos referidos no ponto anterior que forem admitidos ao curso integrado, terão de assumir também os custos da formação geral na exata medida dos restantes candidatos.

5.6 O valor da **taxa de inscrição** corresponde ao valor da taxa administrativa acrescida do valor global das três componentes formativas, distribuído da seguinte forma:

- **Taxa Administrativa: 12,50 € * não reembolsável**
- **Formação Geral + Formação Específica: 700,00 €**
- **Estágio: 200,00 €**

O pagamento da taxa de inscrição será efetuado da seguinte forma:

- Pagamento da taxa administrativa: 12,50€, no acto da candidatura;
- 1º Pagamento (Formação Geral + Formação Específica): 350,00€, desde a notificação de seleção da candidatura até 10 dias, antes da abertura do curso;
- 2º Pagamento (Formação Geral + Formação Específica): 350,00€, desde a notificação de aprovação na componente geral até 5 dias, antes do início da formação específica;
- Pagamento da taxa de inscrição no estágio: 200,00€, após Formalização do Processo de estágio.

O não cumprimento dos prazos definidos para pagamento das formações/prestações impede os candidatos da frequência às aulas e leva à respetiva exclusão do curso.

No caso do formando desistir do curso, após início do mesmo, não haverá lugar à devolução de valores já cobrados.

5.7 Cada candidato deve, ainda, cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Ter 19 anos de idade à data da candidatura;
2. Ser detentor da escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento, conforme tabela seguinte:

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos	
4 anos	• Para indivíduos nascidos até 31/12/1966.
6 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980.
9 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002.
12 anos	• Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo de 2009/2010, no 1º e no 2º ciclo do ensino básico, ou no 7º ano de escolaridade.

3. Ter exercido a função de Treinador por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA "C" (Grau I).

5.8 As inscrições estão limitadas ao número máximo de **30 candidatos** por turma, sem o qual o Curso não se realizará. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) em função dos critérios indicados no ponto 6 deste regulamento.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Após a verificação das condições de inscrição previstas nos pontos 5.1 e 5.7 deste Regulamento – e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos(as) – serão aplicados os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 5 épocas, incluindo a presente:

1. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas participantes na mais representativa competição portuguesa profissional (**I Liga Profissional**), considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude;
2. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas da última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (**II Liga Profissional**);
3. **Ex-Jogadores(as) Internacionais AA de Futebol**, com o mínimo de 15 presenças na Seleção Nacional Portuguesa AA e Seleção Nacional Feminina Portuguesa AA e os **praticantes de elevado nível**, conforme o disposto no ponto um (1) do artigo 10º-B da Lei 106/2019 de 6 de setembro;
4. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato imediatamente inferior à última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (**Campeonato de Portugal e Liga Feminina - Campeonato Nacional feminino da 1ª divisão**);
5. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores masculino ou feminino da Associação de Futebol administradora do Curso;
6. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores masculino ou feminino de outra Associação de Futebol;
7. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da I Divisão masculino de Sub-19;
8. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão masculino de Sub-19;
9. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional masculino de Sub-17 (Juvenis);
10. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional masculino de Sub-15 (Iniciados);
11. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão Feminino ou ex-Campeonato de Promoção de Futebol Feminino;
12. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-19 da Associação de Futebol administradora do Curso;
13. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-17 (Juvenis) da Associação de Futebol administradora do Curso;
14. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso;
15. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;
16. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-19 da Associação de Futebol administradora do Curso;
17. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-17 (Juvenis) da Associação de Futebol administradora do Curso;

18. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso;
19. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;
20. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;
21. **Treinadores(as)** em equipas dos Campeonatos Femininos de Sub-19 (Juniões), Sub-17 (Juvenis) e Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo o escalão etário dos praticantes;
22. **Treinadores(as)** em equipas das competições (campeonatos, torneios ou concentrações desportivos) de futebol de nove da Associação de Futebol;
23. **Treinadores(as)** em equipas das competições masculinas e femininas (campeonatos, torneios ou concentrações desportivos) de futebol de sete e número inferior da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo o escalão etário superior de exercício da função;
24. Restantes **Treinadores**.

6.2 Quando na ordenação dos candidatos se verificar a existência de empate pontual entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente,

- (1) Treinador de Entidade Formadora certificada com 5/4/3 estrelas;
- (2) Treinador de Escola de Futebol certificada com 2/1 estrelas;
- (3) Treinador de Entidade reconhecida como Centro Básico;
- (4) Número de épocas desportivas registadas como treinador na plataforma Score, eventualmente acrescido do número de épocas desportivas como treinador cumpridas tanto nas Ligas Profissionais como no estrangeiro, documentalmente comprovadas por declaração da(s) entidade(s) de tutela;
- (5) Ano em que efetuou o curso, com prioridade para os mais antigos;
- (6) Média final obtida na avaliação do Curso “UEFA C” ou ex-I Nível, de Futebol.

6.3 Todos os documentos comprovativos deverão ser devidamente autenticados pelas entidades oficiais. Os documentos suprarreferidos devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

7. ESTRUTURA CURRICULAR

O Curso tem a seguinte carga horária distribuída:

7.1 Formação Geral – 19 horas

UNIDADES DE FORMAÇÃO	HORAS
1. TRAUMATOLOGIA DO DESPORTO	3
2. ANTIDOPAGEM	2
3. DESPORTO ADAPTADO	2
4. FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	8
5. NUTRIÇÃO NO DESPORTO	4
TOTAL	19

7.2 Formação Específica – 130 horas

UNIDADES DE FORMAÇÃO	HORAS
1. METODOLOGIA DO TREINO DO FUTEBOL	32
2. TÉCNICO-TÁTICA	32
3. CAPACIDADES MOTORAS DO FUTEBOL	30
4. PSICOLOGIA APLICADA AO FUTEBOL	20
5. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO FUTEBOL	6
6. ARBITRAGEM E LEIS DE JOGO	10
TOTAL	130

Nota: Às 130 horas curriculares indicadas será acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futebol.

7.3 Estágio – Duração mínima de 6 meses numa época desportiva.

Objetivos

São objetivos gerais dos Estágios:

- ✓ Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do Curso de Treinadores, adquiridas na parte curricular do curso;
- ✓ Criação de hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- ✓ Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com Treinadores mais experientes;
- ✓ Participar na vida de um clube desportivo, ou de outra organização em que o Estágio decorra, envolvendo o relacionamento com os diferentes membros de uma comunidade desportiva;
- ✓ Integrar o Treinador Estagiário no sistema desportivo, ao nível local, regional e nacional;
- ✓ Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.

É ainda objetivo, permitir ao Estagiário conhecer a realidade competitiva correspondente à área de intervenção para a qual se encontrará habilitado.

Caracterização do Contexto de intervenção

Os Estágios terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes nas seguintes Etapas de Desenvolvimento ou Escalões Etários:

- ✓ Escalões masculinos de Futebol de 11 superiores a Sub-13, distritais/regionais, e nacionais até ao Campeonato de Portugal, inclusive.
- ✓ Escalões femininos de Futebol de 11 superiores a Sub-13, distritais/regionais, e nacionais.

Condução de sessões de treino

O número mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino é de:

- ✓ Todos os Campeonatos Associativos, Campeonatos Nacionais Masculinos Sub-15 e Sub-19-II Divisão, Campeonatos Nacionais Femininos = 6 meses x 4 semanas x 4,5 horas = 108 horas
- ✓ Camp. Nacionais Sub-17, Sub-19, Seniores Não-Profissionais = 6 meses x 4 semanas x 6 horas = 144 horas

Actividades específicas dos Estágios

Independentemente de outras atividades que possam vir a ser definidas pelos vários intervenientes no processo de Estágio, designadamente, Entidades Formadoras, Entidades de Acolhimento, Tutores e Treinadores Estagiários, são atividades obrigatórias a desenvolver no âmbito do Plano Individual de Estágio (PIE), as seguintes:

- a) Realização do Estágio, durante a época desportiva correspondente, numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio – ou, no limite, com sobre-classificação legal – num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que (1) promova, regulamente e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futebol, (2) tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo, (3) consagre regulamentação específica da modalidade, (4) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futebol aprovadas pelo IFAB e suas adaptações etárias e (5) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA.
- b) Cumprir, com a equipa acima referida, o seguinte número mínimo de jogos:
 - a) Competições distritais/regionais Sub-15, Sub-17 e Sub-19 – 15 jogos
 - b) Competições distritais/regionais seniores – 18 jogos
 - c) Competições nacionais Sub-15 e Sub-17 – 15 jogos
 - d) Competições nacionais Sub-19 - 18 jogos
 - e) Competições nacionais seniores não-profissionais – 18 jogos
- c) Efetuar reuniões, em número conveniente para o bom desenvolvimento das tarefas inerentes ao estágio, com: (1) o coordenador do estágio; (2) o tutor do estágio; (3) Pais e/ou Encarregados de Educação dos jogadores visando sensibilização e informação (início, meio e fim da época); (4) os elementos da equipa técnica da área do Futebol onde se insere a equipa da entidade desportiva de acolhimento; (5) dirigentes da entidade desportiva da área do Futebol onde se insere a equipa; (6) membros da estrutura médica ou para-médica da equipa ou da entidade desportiva de acolhimento.
- d) Proceder à elaboração de notas sumárias das reuniões mencionadas referenciando a informação relevante para o desenvolvimento da sua atividade, da atividade da equipa acolhedora e da entidade desportiva.

Mais informações disponíveis para consulta no Regulamento de Estágios, do Programa Nacional de Formação de Treinadores.

8. FUNCIONAMENTO DAS AULAS

8.1. Cada aula terá uma duração entre 60 e 120 minutos, prevendo-se uma interrupção entre 10 a 20 minutos entre sessões de formação, para descanso dos formandos e eventual deslocação para outros espaços de formação, devendo os candidatos proceder ao **registo da sua presença no início e final de cada aula/sessão** junto dos secretariados dos cursos. A ausência de registo em pelo menos um desses momentos, implicará a marcação de falta ao formando.

8.2. Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de **equipamento desportivo adequado à prática**. A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada.

8.3. Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico **não são dispensados da presença** nas aulas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

8.4. Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção dos cursos.

8.5. Reprodução de imagens e sons:

a) **É interdita**, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de telemóveis, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho dos cursos. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

b) **Apenas é permitida** a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.

8.6. Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

8.7. O material formativo, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos formandos**.

9. ASSIDUIDADE

9.1. Os cursos funcionam em regime presencial, salvo autorização excepcional por parte do IPDJ/FPF, para a realização de aulas à distância (Webinar).

9.2. O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

a) Formação Geral

Carga Horária	Faltas possíveis
19 horas	2 horas

b) **Formação Específica** (é obrigatória a presença em **todas** as disciplinas/unidades de formação)

Carga Horária	Faltas possíveis
130 horas	13 horas

c) **Estágio** – Duração mínima de 6 meses, nos termos do artigo 8.3 deste Regulamento.

9.3. Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados **excluídos da correspondente componente formativa** do curso.

10. AVALIAÇÃO

10.1. Avaliação Global

A progressão do formando para a componente de formação prática (estágio) depende de uma avaliação sumativa com aproveitamento (nota igual ou superior a 10), tanto na componente de formação geral como na componente de formação específica da modalidade.

A classificação destas componentes obtém-se pelo cálculo da média ponderada das notas obtidas nas diferentes unidades de formação, usando como fatores de ponderação a carga horária, sendo que a classificação em cada uma das unidades de formação não pode ser inferior a 10 valores.

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por unidade de formação e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa unidade de formação de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$\text{Classificação Final}^* = (\text{Formação Geral} + 4x \text{ Formação Específica} + 2x \text{ Estágio}) / 7$$

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores

Atribuição de Classificação final a candidatos que obtiveram equivalência a formação académica

Sempre que uma ou duas componentes de formação de um curso de treinadores de desporto forem obtidas através de um processo de equivalência à formação académica (demonstrado por um Certificado de Reconhecimento de Competências emitido pelo IPDJ, .IP.), não será atribuída “Classificação final” de curso.

Avaliação de 2ª Época

Quando um Formando reprova numa ou mais unidades de formação (UF) da componente de formação geral ou específica, poderá solicitar à Direção de Curso, a realização de um exame suplementar. Em caso de obter aprovação na(s) referida(s) (UF) ser-lhe-á atribuída a avaliação de 10 valores. Cada exame suplementar terá um custo administrativo de **10,00 euros**.

10.2. Formação Geral

a) A avaliação das diferentes unidades de formação desta componente será realizada do modo que se descreve:

Unidade de Formação	Formas de Avaliação
Traumatologia do Desporto (TD)	Teste escrito.
Antidopagem (AD)	Teste escrito.
Desporto Adaptado (DA)	<ul style="list-style-type: none">• Escolher dentro de um grupo de frases aquelas que representam uma aplicação correta dos termos em estudo.• Identificar dentro de um grupo de situações apresentadas o modelo de apoio apropriado.• Agrupar situações representativas de níveis de desempenho semelhantes, mas com deficiências e/ou classes desportivas/ diferentes.• Indicar para um caso concreto que lhe é descrito a avaliação a efetuar.
Fisiologia do Exercício (FE)	Teste escrito.
Nutrição no Desporto (ND)	Teste escrito.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação:

Unidade de Formação	Ponderação
Traumatologia do Desporto (TD)	3
Antidopagem (AD)	2
Desporto Adaptado (DA)	2
Fisiologia do Exercício (FE)	8
Nutrição no Desporto (ND)	4

A classificação final da Formação Geral poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FG} = \text{(TDx3)} + \text{(ADx2)} + \text{(DAx2)} + \text{(FEx8)} + \text{(NDx4)}$$

10.3. Formação Específica

a) A avaliação das diferentes unidades de formação desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Unidade de Formação	Formas de Avaliação
Metodologia do Treino do Futebol	Teste escrito. Avaliação contínua. Avaliação prática.
Técnico-Tática	Teste escrito. Avaliação contínua. Avaliação prática.
Capacidades Motoras do Futebol	Teste escrito. Avaliação contínua. Avaliação prática.
Psicologia Aplicada ao Futebol	Teste escrito. Trabalhos individuais e/ou de grupo Reflexão, análise e discussão de casos práticos.
Arbitragem e Leis de Jogo	Teste escrito.
Gestão e Organização do Futebol	Teste escrito.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Unidade de Formação	Ponderação
Metodologia Treino Futebol (MTF)	5
Técnico-Tática (TT)	5
Capacidades Motoras do Futebol (CM)	5
Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF)	4
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	2
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	1

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE} = (\text{MTF/TT/CM} \times 15) + (\text{PAF} \times 3) + (\text{ALJ} \times 2) + (\text{GOF} \times 1)$$

21

a) A **classificação teórica conjunta** de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Teste Técnico-Tática + Metodologia Treino Futebol (MTF/TT)	2
Teste de Capacidades Motoras (CM)	1

- b) A **classificação global conjunta** de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Exames Teóricos (MTF/TT/CM)	2
Exames Práticos (MTF/TT/CM)	3

A classificação global conjunta de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras poderá ser expressa do seguinte modo:

$$\text{Classificação MTF/TT/CM} = \frac{((\text{MTF/TT} \times 2) + (\text{CM} \times 1) / 3) \times 2 + (\text{Exame Prático} \times 3)}{5}$$

- c) A **avaliação prática conjunta** de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras - a realizar no terreno de jogo – assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino; para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos; o formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar.
- d) Haverá um **júri nacional de recurso** constituído por **cinco (5) treinadores de mérito reconhecido** – 4 indicados pela FPF e um deles indicado pela ANTF –, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer disciplina/unidade de formação da formação específica, nomeadamente:
- considerar aprovado o formando;
 - manter a reprovação;
- deliberar que o formando repita o exame.

10.4. Estágio

- a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador de Estágios da AFL e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da AFL. O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da AFL e da ANTF.
- b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	6
Caderno do treinador	3
Relatório de estágio	1

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

Classificação = (Desempenho x 6) + (Caderno x 3) + (Relatório x 1)

10

11. ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Diretor de Curso

Marco Guerreiro, Diretor Técnico

Apoio Administrativo

Dr. José Carlos Castanheira, Diretor das Relações Institucionais

Secretariado

Funcionários a designar pelos Serviços da AFL

Coordenadores de Estágio

Manuel Pina e Rafael Gomes

Tutores e Entidades Acolhedoras

O Tutor, sugerido pela entidade de acolhimento, escolhido pelo treinador estagiário, ou designado pela entidade formadora, é o elemento responsável pelo acompanhamento técnico-pedagógico do estágio, tendo que possuir, no mínimo, Licença UEFA B/Grau II válida e ser detentor de Diploma de Tutor válido à data do Estágio.

Cada Tutor apenas poderá acompanhar, em simultâneo, um máximo de 5 treinadores estagiários.

12. SEGURO

Como entidade promotora da formação caberá à Associação de Futebol de Lisboa realizar um seguro de acidentes pessoais para os formandos que não estejam inscritos como agentes desportivos na plataforma SCORE na presente época desportiva.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.4. Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

- a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;
- b) Diploma de Qualificações de Grau II, após a conclusão das três componentes do curso;
- c) Diploma UEFA B, no âmbito da Carta “Grassroots” da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.

13.5. Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso, sem direito a recurso.